

ATA DA 29ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 14:

Nº 32.256 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, que absolveu Waldemar Sales Santana, soldado da 1a. Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, do crime previsto no art. 159 do C. P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.346 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M., que absolveu os 3ºs. Sargentos Waldomiro Scaropad e Nelson José Ferreira, da Escola de Instrução Especializada, dos crimes previstos nos arts. 229, § 2º; e 237, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.413 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

Relat. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espínola. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R.M., que absolveu Eno Augusto Flores Siqueira, soldado, servindo no Quartel do Parque de Motomecanizada da 3ª R.M., do crime previsto no art. 137, § 2º, do C.P.M., com fundamento no art. 35 do C.P.M. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo obrigatório, acrescendo, ainda, sua intempestividade, unanimemente.

Nº 32.451 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Oleno Cardoso Fernandes, FN-SD-nº 57.1762.6, do Centro de Instrução do Corpo de Fuzilheiros Navais, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Não tomaram conhecimento do recurso do Ministério Público, por não ser o mesmo obrigatório, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 32.459 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Juracy Dias de Brito, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 139, por desclassificação, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar do Estado da Guanabara. - Preliminarmente, julgaram incompetente a Justiça Militar para os processos oriundos da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que votava contra a preliminar por julgar competente o foro militar.

Nº 32.259 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R.M., que absolveu José Orlando dos Santos, soldado do 3º R. C., do crime previsto no art. 198, § 4º, item V, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.293 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M. e Heros Luiz do Nascimento, soldado FN, da 2ª Cia. Regional do Corpo de Fuzilheiros Navais, condenado a 11 meses de prisão, de acordo com os arts. 136, § 2º,

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

e 182, tudo do C.P.M. Apelados: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da 8a. R.M. e Heros Luiz do Nascimento, soldado FM, da 2a. Cia. Regional do Corpo de Fuzileiros Navais, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 32.435 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: Alberto Gomes Ferreira, soldado, de Aeronautica, do Destacamento da Base Aerea de Santos, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça de Aeronautica, da 1a. Auditoria da 2a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 30.255 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Luiz Torres de Macedo, civil, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198, § 4º, nº V, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronautica. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.359 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha e Joaquim Mariano dos Reis, 1ª classe-TL nº 54.5467.3, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 198, combinado com o art. 20, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento as apelações, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.387 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Cirenio de Assis Rodrigues, CB FN-nº 56.7239.6, servindo no Nucleo da 1a. Divisão de Fuzileiros Navais, condenado a 2 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 182, § 5º, combinado com o art. 66, § 1º, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.392 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Stelio Queiroz da Costa, soldado, do 23º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 23º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.399 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Dio

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

go Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Walter da Silva, soldado, servindo no 18º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

№ 32.319 ✓ - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Geraldo Prado, soldado do 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o nº I, do art. 62, letra "b", do item IV, do art. 62 e nº I do art. 64 e letra "a" do item I do art. 59, tudo do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

№ 32.348 ✓ - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Luiz Rodrigues Braga, 2º Sargento, do Parque de Aeronautica de Recife, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o item I do art. 64, tudo do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Parque de Aeronautica de Recife. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

№ 32.384 ✓ - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª R.M. e Zilmar de Oliveira Antunes, soldado, do 12º Regimento de Cavalaria. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 12º Regimento de Cavalaria, que condenou o soldado do referido Regimento, Zilmar de Oliveira Antunes, a 2 meses de prisão, incurso no artigo 163, combinado com o art. 62, nºs. I e III e letra "a", do item IV, tudo do C.P.M. - Provido o recurso do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condonar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, sendo prejudicado o recurso da defesa, unanimemente.

№ 32.109 ✓ - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Filemon Barbosa de Araujo, soldado do 6º Grupo de Aviação da Base Aerea de Recife, - condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Base Aerea de Recife. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

№ 32.328 ✓ - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Sebastião Antonio de Oliveira, soldado do 1º Grupo de Obuses 155, condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M. A-

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

pelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuses 155. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

- Nº 32.397 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Sebastião Oliveira da Silva, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 18 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, item I e 59, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.394 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Oswaldo José Branquinho, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62 nº I e 64 nº I, tudo do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.411 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: João Carlos Ferreira Martins, soldado do Parque Regional de Motomecanização/3, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho de Justiça do Parque Regional de Motomecanização/3. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.173 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Juvencio Dorneles Silva, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel do 8º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.380 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Domingos de Carvalho, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº IV, letra "a", tudo do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.371 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Nelson Tiberio, soldado, servindo na Base Aérea de São Paulo, condenado a 5 meses

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com os art.s 62, item I e 64 item I, tudo do C.P.M., Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de S. Paulo. - Negaram provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condenatória de 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, com aplicação do art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.

№ 32.307

Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig.Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Paulo Volme Barreto Cheuiche, soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 59, 62, 63 e 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

№ 32.398

Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig.Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Arthur Gomes, soldado do 18º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I e letras "a" e "b", do item IV, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

№ 32.112

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Josette Barbieri, soldado da Ia. Cia. Especial de Manutenção, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os nºs I e III e letra "c" do nº IV do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Fortaleza de Santa Cruz e 1º Grupo de Artilharia de Costa. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

№ 32.419

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alta.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Francisco Benedito Rogue, soldado, servindo no 15º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 59, item II, letra "a", art. 64, item I, e art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 15º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

№ 32.285

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Jose Carlos Fernandes Heiva, soldado do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 12 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o item 1º do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão,

(Cont.da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

no 32.296

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Fernando Rodrigues Pereira, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a 3 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o item I e letra "A" do item IV, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

no 32.270

Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Forte Duque de Caxias e 2ª Bateria de Obuses de Costa, que absolveu Carlos Augusto Nobrega de Ayroza, soldado do mesmo Forte, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

no 32.428

Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Josc Espindola. Apelante: Milton Moraes, soldado do 7º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 anos e 6 meses de detenção, incurso nos arts. 182 e 136, §§ 2º e 3º, por desclassificação, combinados com os arts. 62, nº 1, 49 nº IV, 54 inciso I, § unico, letra "b"; e 56, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença apelada, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Tens. Brigs. Alvaro Hecksher e Alves Secco, que o proviam, em parte, para absolver o acusado do crime previsto no art. 136 e condená-lo a 8 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 182, de lesões corporais, praticado duas vezes, uma na pessoa de um soldado e outra na de um sargento. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, por estar impedido).

no 32.354

Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha e Francisco Chagas dos Santos, FN-SD-nº 56.1526.4, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 157, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, que se julgou incompetente para apreciar o crime atribuído ao FN-SD nº 56.1526.4, Francisco Chagas dos Santos, no art. 183, § 1º, do C.P.M., o absolveu-o do crime previsto no artigo 211, § 2º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S

=====

no 26.389

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Wilson Ferreira do Nascimento,

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

soldado de 2ª cl. da Aeronáutica, servindo na Base A
crea de São Paulo, alegando estar com tempo findo, pã
de licenciamento das filciras, sem prejuizo do pro-
cesso a que responde pela 1a Auditoria da 2a. R.M.,
como incurso nas sanções do art. 182 do C.P.M. - Con-
cederam a ordem para ser o paciente licenciado, sem
prejuizo do processo a que responde, se por al não
estiver preso, unanimemente.

no 26.386

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-
rado. Paciente: Silvío Lopes, comerciarío, alegando
estar preso no Batalhão de Polícia do Exército, a
disposição do Coordenador do Policiamento Ostensivo
do D.E.S.P., sem motivo justo previsto em legislação
comum ou militar, pede seja posto em liberdade. Jul-
garam prejudicado o pedido, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

no 489

Pará. Relator: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende. O Dr. Promotor da Auditoria da 8a. R.M., com
fundamento no art. 340 do C.J.M., e de acordo com o
art. 105, item VI, do C.P.M., pede seja decretada a
extinção da punibilidade, pela prescrição, da conde-
nação imposta a Milton de Souza, cabo, de Marinha, do
4º Distrito Naval, condenado a 5 meses de detenção,
de acordo com o art. 159 do C.P.M., por sentença do
Conselho Permanente de Justiça do Exército, da Audi-
toria da 8a. R.M., de 19 de fevereiro de 1957. - De-
feriram a representação, para ser decretada extinção
a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unani-
memente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

=====

no 662

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alva-
ro Hecksher. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Mi-
litar, submete a apreciação do Superior Tribunal Mi-
litar, o I.P.M. mandado instaurar no 4º Batalhão de
Engenharia de Construção, no qual figura como indici-
ado o civil Armando Gomes de Araujo, a fim de que se
jam os autos remetidos a Auditoria competente, para
os fins de direito. - Deferida a Correição, para que
os autos sejam remetidos a Auditoria competente, pa-
ra os fins de direito, unanimemente.

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Minis-
tro Dr. Adalberto Barretto, que assim se expressou: Exmo. Sr. Pres-
cidente. Tenho a satisfação de comunicar a V. Exª. que na 6ª feira
p.p., pela última vez esteve reunida a Comissão de Reestruturação
Judiciária das Forças Armadas, sob a presidência do Exmo. Sr. Mi-
nistro Gen. Em. Olympio Falconieri da Cunha e da qual sou relator. -
Naquela oportunidade encorajou a Comissão o trabalho do anteprojeto
de reestruturação, que já foi distribuído aos Exmos. Srs. Ministros
deste Tribunal para que S. Exªs. emitam suas opiniões sobre o mesmo.

(Cont. da ata da 29ª ses., em 19/6/61).

Em seguida, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente para declarar o muito apreço que tinha pelo trabalho da Comissão e solicitar aos Exmos. Srs. Ministros que apreciem o anteprojeto e apresentem suas críticas sobre o mesmo dentro de 30 (trinta) dias.

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, para propor que o Tribunal se congratulasse com a Comissão pelo trabalho apresentado e que foi elaborado dentro de um prazo relativamente curto.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.177 (AS/VII) - 32.202 (AH/AB) - 32.235 (AS/IR) - 32.268 (AH/VII)
32.287 (AH/IR) - 32.327 (AH/VI) - 32.458 (AH/VII) - 32.119 (AH/AD)
32.219 (AS/AB) - 32.237 (AH/AB) - 32.253 (AH/AB) - 32.274 (AH/AD)
32.289 (AS/AB) - 32.304 (AH/AB) - 32.329 (AS/AD) - 32.338 (AS/IR)
32.342 (AH/AD) - 32.343 (JE/IR) - 32.353 (JE/VII) - 32.405 (JE/IR)
32.430 (JE/AD) - 32.225 (AS/AB) - 32.323 (AS/AB) - 32.333 (AH/AB)
32.340 (AB/BF) - 32.344 (AS/VI) - 32.350 (AH/IR) - 32.373 (AS/IR)
32.393 (AS/AD) - 32.401 (AH/AD) - 32.406 (AS/VI) - 32.421 (BF/AD)
32.424 (JE/AB) - 32.426 (BF/IR) - 32.445 (JE/IR) - 32.320 (AD/AS)
32.431 (VI/AS) - 32.436 (VI/BF) -

Julgamento marcado para 2ª feira, dia 26 do corrente, a requerimento da defesa: Apelação nº 32.320 (AD/AS).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

✱ 19 JUN 1961 ✱

2ª SEÇÃO
JUDICIARIA